

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020

À
SEMMA OURO PRETO
Ilmo Atenor Rodrigues Barbosa Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Resposta ao Ofício SEMMA 069/2020- Projeto LC Participações Ltda

REFERÊNCIA: Manifestação Unidade de Estação Ecológica do Tripuí e Elaboração Estudo de Impacto de Vizinhança.

Ilustríssimo Dr. Atenor,

Em resposta ao ofício 069/2020, no qual a SEMMA solicita ao empreendedor 1) apresentação da Manifestação da UC do Tripu e 2) Elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, a LC PARTICIPAÇÕES LTDA vem, através de sua consultoria de gestão ambiental, informar que a manifestação da UC não pode ser requerida/obtida pelo empreendedor, pois o tramite processual é interno entre as intervenientes licenciadoras conforme disposto na legislação citada abaixo.

Segundo a **Resolução CONAMA nº 428/2010**, em seu **Art 1º** informa que:

O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação (UC) específica ou sua Zona de Amortecimento (ZA), **assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPN), pelo órgão responsável pela sua criação.

Entretanto não cabe ao empreendedor obter tal anuência, posto que o trâmite processual é interno e a solicitação da manifestação da UC para o empreendimento no âmbito do licenciamento é realizado pelo órgão licenciador, conforme descrito no **Artº 2** da mesma Resolução descrita acima, que traz:

A autorização de que trata esta Resolução deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista, ao órgão responsável pela administração da UC que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo
Nº 98557
Correspondência Recebida
Em 17 / 06 / 2020
Ass. 14 Hs e 55 Mi

+55 (31) 3972-2523



diversa@diversambiental.com
www.diversambiental.com



Rua Desembargador Jorge Fontana, 80
sala 302 - Belo Horizonte/MG
Brasil - 30320-670

Vale ressaltar ainda, que segundo a legislação, as anuências só são obrigatórias para o caso de empreendimentos licenciados com EIA-RIMA, devido ao porte e potencial poluidor, como descrito no parágrafo 1º e 2º do Art. 2, que informa:

§1º A autorização deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir do aceite do EIA/RIMA.

§2º O órgão ambiental licenciador deverá, antes de emitir os termos de referência do EIA/RIMA, consultar formalmente o órgão responsável pela administração da UC quanto à necessidade e ao conteúdo exigido de estudos específicos relativos a impactos do empreendimento na UC e na respectiva ZA, o qual se manifestará no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da consulta.

Nesse sentido, caberá ao órgão ambiental definir se o empreendimento em questão, por estar na zona de amortecimento da UC, será ou não encaminhado para apreciação e solicitação de manifestação, posto que o empreendimento não é passível de licenciamento ambiental com EIA-RIMA e está sendo licenciado na modalidade simplificada –LAS-RAS, conforme seu porte e potencial poluidor classificado pela Deliberação Normativa 217/2017 do COPAM.

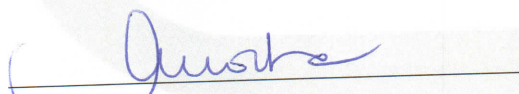
Neste sentido, mesmo que o empreendedor solicitar a anuência para a UC, estará descumprindo os trâmites legais administrativos do processo de licenciamento e não será atendido.

Em relação ao pedido 2, da Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, cumpre informar que o empreendedor já fez as devidas cotações de empresas especializadas na elaboração desse estudo em questão e já iniciaram os estudos, tão logo estando concluído, será apresentado a essa secretaria em atendimento a solicitação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos,

Segue em anexo o ofício de solicitação da SEMMA.

Saudações



VALERIA DA ROCHA
Consultora Ambiental

+55 31 99886-7751

valeria.rocha@diversambiental.com



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Praça Américo Lopes, 109, Pilar
Ouro Preto - MG
(31) 3559-3253, (31) 3559-3354

SEMMA – OFÍCIO 069/2020

Ouro Preto, 04 de Maio de 2020.

Ilma Sr^a

Valéria da Rocha

Rua Desembargador Jorge Fontana, 80, sala 302, Belvedere – Belo Horizonte/MG

CEP: 30.320-670

Empreendimento LC PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Assunto: Solicitação - Faz

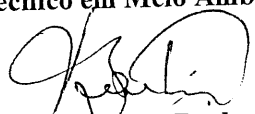
Referência: Empreendimento LC PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

Prezado Senhora,

Em atendimento ao **Ofício nº OF-SEC/20-03-094 (anexo)**, vimos por meio deste solicitar junto a Vossa Senhoria, cópia da manifestação da Unidade Estação Ecológica do Tripuí correspondente ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento LC PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, requerido neste município. Solicita-se ainda, o encaminhamento de cópia do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV a ser apresentado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, nos termos da Lei Complementar nº 93 de 20 de janeiro de 2011.

Sendo só para o momento estamos a disposição para maiores informações.


Fellipe Ramos Baptista
Técnico em Meio Ambiente


Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente



300000006076

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



Ofício nº OF-SEC/20-03-094

Ouro Preto, 12 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Júlio Ernesto de Grammont Machado Araujo
Prefeito Municipal de OURO PRETO

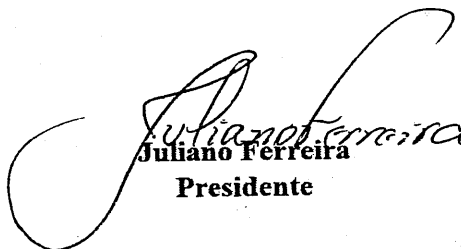
Assunto: **Encaminhamento de matérias legislativas**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 70/20202 do Vereador Chiquinho de Assis e subscrito por demais Vereadores, (C/c para o CODEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, aprovado em Reunião ordinária realizada na presente data.

Quando da discussão do mesmo o Vereador Chiquinho solicitou que a Prefeitura envie a esta Casa um documento de estudo de impacto de vizinhança - EVI e que solicite à empresa LC Participações Ltda, manifestação da Unidade Estação Ecológica do tripuí.

Respeitosamente,


Juliano Ferreira
Presidente

*As técnicas em bem
Ambiente, Tellefe para
por análise e manifestação
20/03/20*

